



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5195/12

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO SENHOR BENEDITO CLARET RAMOS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o pagamento da Indenização devido ao Senhor Benedito Claret Ramos, pelo acidente sofrido quando no exercício de suas atividades no Município de Pouso Alegre, MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.02.00.04.122.6001.2009.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Secretaria Municipal de Administração, que será suplementada se necessário.

Art. 3º. O valor da indenização é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme acordado entre o servidor acidentado e a Administração Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2012.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Moraes
CHEFE DE GABINETE